



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 011/2009 _____
PROJETO DE LEI Nº _____ 003/2009 _____

LEI Nº 884

DATA 04 / 03 / 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2009, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 749/2007".

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O horário de funcionamento dos bares e similares será de 07:00 às 00:00, de segunda-feira à domingo".

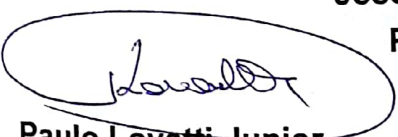
Parágrafo Único – Os restaurantes passam a funcionar em horário indeterminado".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de fevereiro de 2009.


José Joaquim Stein
Presidente


Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária